



WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

Assembleia Geral Extraordinária
23 de março de 2022, às 11h00 horas
Proposta da Administração



SUMÁRIO

1.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
2.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	6
3.	ANEXO I	9
	Laudo de Avaliação em cumprimento ao artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações	
4.	ANEXO II	10
	Informações constantes do Anexo 19 (Aquisição de Controle) da Instrução CVM 481	



1. Edital de Convocação

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME nº 42.278.473/0001-03

NIRE 53.300.007.241

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Brasília, Distrito Federal, 08 de março de 2022.

Convocamos os senhores acionistas da **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em segunda convocação, no dia 23 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Sala 1301, Entrada B, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, CEP: 70.712-903, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar, sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Corretora de Seguros S.A. ("BRB Seguros") ("Aquisição"), nova corretora de seguros constituída pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. ("BRB Corretora"), subsidiária do BRB - Banco de Brasília S.A. ("BRB"), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, celebrado em 17 de junho de 2021 entre a Wiz e o BRB.

Informações Gerais:

1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: **(i)** pessoalmente; ou **(ii)** por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); ou **(iii)** via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481").
2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado



neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); **(iv) Procuradores:** as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou eletrônica, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e na Proposta da Administração. O representante legal do acionista deverá comparecer à AGE munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição.

2.1 Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da Assembleia ao e-mail pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia.

2.2 As instruções de votos recebidas por meio do respectivo boletim de voto a distância dos acionistas que compareceram em primeira convocação serão consideradas, sendo a votação detalhada já publicada, seguindo orientações contidas no Art.21, inciso I da Instrução CVM 481.

3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e mail: ri@wizsolucoes.com.br.

Antônio Cassio dos Santos
Presidente do Conselho de Administração



2. Proposta da Administração

2.1 Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, da Aquisição de 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Corretora de Seguros S.A. (“BRB Seguros”), nova corretora de seguros constituída pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. (“BRB Administradora”), subsidiária do BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB”), nos termos do Contrato de Processa de Compra e Venda de Ações, celebrado em 17 de junho de 2021 e do Termo de Fechamento, celebrado em 31 de dezembro de 2021, entre a Wiz, BRB e BRB Administradora.

Conforme comunicado em fato relevante divulgado em 29 de abril de 2021, a **WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.** (“Companhia” ou “Wiz”) foi selecionada no processo competitivo promovido pelo BRB para a seleção de parceiro estratégico para a comercialização de produtos de seguridade nos canais do banco pelo prazo de 20 anos. À época, a parceria estratégica estava em fase de negociação de seus termos e condições para assinatura dos instrumentos definitivos. Ainda, a operação teria início após o efetivo fechamento, que estaria sujeito à implementação e cumprimento de determinadas condições precedentes usuais em operações dessa natureza.

Conforme comunicado em fato relevante divulgado em 17 de junho de 2021, após a conclusão das negociações dos termos e condições da parceria estratégica com o BRB para comercialização de produtos de seguridade por meio dos canais de distribuição do BRB, a Companhia firmou, naquela data, o Contrato de Promessa Compra e Venda de Ações, por meio do qual, sujeito à implementação de determinadas condições precedentes, dentre as quais a posterior ratificação da operação em Assembleia Geral de Acionistas, se comprometeu a adquirir 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Seguros (“Participação”), nova corretora de seguros constituída pela BRB Corretora, subsidiária do BRB.

Conforme comunicado em fato relevante divulgado em 31 de dezembro de 2021, foram atendidas todas as condições precedentes e a operação foi concluída, com a aquisição da Participação pela Companhia pelo preço total estimado de R\$585.235.334,40 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), composto por uma parcela à vista, correspondente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), paga no dia 13 de janeiro de 2021, três parcelas fixas anuais de R\$57.047.066,88 (cinquenta e sete milhões, quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, com vencimentos em 2023, 2025 e 2026, respectivamente (“Valor Fixo”), além de três parcelas anuais variáveis, estimadas no valor de R\$38.031.377,92 (trinta e oito milhões, trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) cada, sendo que, em qualquer caso, o valor total a ser pago



a título de parcela variável não poderá ser maior que R\$114.094.134,00 (cento e catorze milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) (“Valor Variável”). As parcelas de Valor Variável serão apuradas e pagas nos exercícios sociais de 2023, 2025 e 2026, considerando a apuração do lucro líquido da BRB Seguros nos exercícios sociais imediatamente anteriores aos dos vencimentos das Parcelas Variáveis e de acordo com as métricas acordadas na Aquisição.

No âmbito da Aquisição, foram celebrados, entre outros documentos, (i) um Acordo Operacional, que assegure à BRB Seguros o direito de comercializar, com exclusividade, na rede de distribuição controlada pelo BRB, todos os produtos e serviços de seguridade, incluindo seguro, consórcio, capitalização e previdência privada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do fechamento da Aquisição; e (ii) um Acordo de Acionistas que disciplina os direitos societários relacionados à condução dos negócios da BRB Seguros, dentre os quais, a indicação de matérias sujeitas à aprovação por voto afirmativo da Wiz e da BRB Corretora, e a administração da BRB Seguros, que possui uma Diretoria Estatutária composta por 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Marketing e Tecnologia e um Diretor de Clientes, Canais e Operações, todos indicados pela Wiz, além de um Diretor Financeiro, Riscos e Controle e um Diretor Comercial, indicados pela BRB Corretora.

A motivação principal da Aquisição foi a ampliação e diversificação das unidades de negócios da Wiz, uma vez que a agenda de crescimento inorgânico da Companhia está pautada na identificação de parceiros comerciais que possuam canais com alto potencial de rentabilização, por meio da comercialização de produtos de seguridade, a serem explorados pelo *know-how* e expertise da Wiz.

Por se tratar de aquisição de controle de sociedade pela Wiz, companhia aberta, a Aquisição está sujeita às disposições do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando que o preço de aquisição é considerado investimento relevante para a Wiz, na forma do inciso I do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, apesar de não extrapolar os parâmetros previstos na alínea “c” do inciso II, do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apurado no Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, constante do Anexo I, a Aquisição está sujeita à ratificação pela Assembleia Geral da Wiz, conforme informado no fato relevante divulgado em 31 de dezembro de 2021.

Dessa forma, a Administração recomenda aos Acionistas a ratificação da Aquisição.

Tendo em vista que a Aquisição descrita envolve a aquisição, pela Wiz, do controle de sociedade, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, são encaminhadas, no Anexo II da presente Proposta, as informações exigidas pelo artigo 19 (Anexo 19) da



Instrução CVM 481.

A Administração informa que o preço de aquisição a ser pago pela Companhia não ultrapassa uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores calculados conforme critérios estabelecidos no inciso II do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, de modo que não haverá o direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação.



3. ANEXO I

Laudo de Avaliação em cumprimento ao artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações



4. ANEXO II

Informações constantes do Anexo 19 (Aquisição de Controle) da Instrução CVM 481

1. Descrever o negócio

Trata-se de operação de aquisição, pela Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. (“Companhia” ou “Compradora”), de 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Corretora de Seguros S.A. (“BRB Seguros” ou “Companhia Alvo”), nova corretora de seguros constituída pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. (“BRB Corretora” ou “Vendedora”), subsidiária do BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB”), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, nos termos (i) do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações celebrado em 17 de junho de 2021 (“Contrato”); e (ii) do Termo de Fechamento, 1º e 2º Aditivos ao Contrato de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças, celebrado em 30 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2021, respectivamente, entre a Companhia, o BRB e a BRB Corretora (a operação de aquisição entre a Companhia e a BRB Corretora é referenciada como (“Aquisição” ou “Operação”).

O preço de aquisição total é estimado em R\$585.235.334,40 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e composto por uma parcela à vista, correspondente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Parcela à Vista”), três parcelas fixas anuais de R\$57.047.066,88 (cinquenta e sete milhões, quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, com vencimentos em 2023, 2025 e 2026, respectivamente (“Parcelas Fixas”), além de três parcelas anuais variáveis, estimadas em R\$ 38.031.377,92 (trinta e oito milhões, trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) cada, sendo que, em qualquer caso, o valor total a ser pago a título de parcela variável não poderá ser maior que R\$114.094.134,00 (cento e catorze milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) (“Parcelas Variáveis”).

A Parcela à Vista foi paga no dia 13 de janeiro de 2022, e as Parcelas Fixas serão pagas em até 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação, em assembleia geral ordinária, das demonstrações financeiras da BRB Seguros, referente ao exercício social do ano anterior – 2022, 2023 e 2025, respectivamente –, devidamente auditadas, ou até o dia 30 de abril do respectivo ano, o que ocorrer primeiro.

As Parcelas Variáveis serão precificadas de acordo com certas métricas acordadas na Cláusula 3.2 do Contrato de Promessa Compra e Venda, considerando o lucro líquido a ser auferido pela BRB Seguros nos exercícios sociais de 2022, 2024 e 2025, e serão pagas em até



10 (dez) dias úteis a contar da aprovação, em assembleia geral ordinária, das demonstrações financeiras da BRB Seguros, referente aos referidos exercícios sociais devidamente auditadas, ou até o dia 30 de abril do ano em que aprovadas as demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro.

Na data do Fechamento da Operação, conforme definida no Contrato ("Data do Fechamento"), sem prejuízo dos outros eventos previstos no Contrato de Promessa de Compra e Venda, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações de emissão da BRB Seguros foram transferidas pela BRB Corretora à Companhia ("Participação Alvo"), e o pagamento da Parcela à Vista do Preço de Aquisição, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), foi realizado em 13 de janeiro de 2022.

No âmbito da Operação, foram celebrados, também:

- (i) Acordo de Acionistas da BRB Seguros, entre a Companhia e a BRB Corretora, que estabelece disposições a respeito do exercício do controle da Companhia Alvo;
- (ii) Acordo Operacional entre Wiz, BRB Seguros, BRB Corretora e o BRB, com a previsão de outorga pelo BRB à BRB Seguros de exclusividade operacional de comercialização de produtos de seguridade, incluindo seguros, capitalização, consórcios e previdência, nos canais de distribuição do BRB, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do Fechamento da Operação; e
- (iii) Contrato de Compartilhamento de Despesas, entre a Companhia, o BRB e a Companhia Alvo, a fim de regular a prestação, pela Companhia e pelo BRB, em favor da BRB Seguros, de serviços financeiros, contábeis, fiscais, e de recursos humanos, bem como a prestação de outros serviços, incluindo serviços administrativos, com o correspondente rateio das despesas incorridas pela Companhia e/ou pelo BRB na prestação de tais serviços.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

Considerando as disposições do Acordo de Acionistas, a Companhia será acionista controladora da BRB Seguros, sendo aplicável, então, as disposições do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações.

O Acordo de Acionistas prevê uma série de matérias relevantes que dependem de aprovação de voto afirmativo da Wiz e da BRB Corretora. Além disso, a Companhia elegerá: (i) 2 dos 5 membros do Conselho de Administração, que terá outros 2 membros indicados pela BRB



Corretora e 1 membro independente, indicado em conjunto pela Wiz e BRB Corretora; e (ii) 3 dos 5 Diretores da BRB Seguros, incluindo o Diretor-Presidente.

Posto isto, em virtude do Acordo de Acionistas, a Operação envolve a aquisição, por parte da Wiz, companhia aberta, do controle de sociedade empresária, de modo que lhe é aplicável o artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando o preço de aquisição, a Operação representa investimento relevante para a Wiz, na forma do inciso I do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, apesar de não extrapolar o parâmetro previsto na alínea “b” do inciso II, do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, conforme apurado no Laudo de Avaliação elaborado pela Apsis, constante do **Anexo I** à presente Proposta.

Portanto, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, a Operação dependerá de ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

No presente caso, a administração da Companhia optou por submeter a Operação à aprovação assemblear após o Fechamento da Operação, como autoriza o art. 256, parágrafo 1º, segunda parte, da Lei das Sociedades por Ações, tendo constado do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a expressa previsão de posterior ratificação da Operação pela Assembleia Geral Extraordinária da Wiz.

Desse modo, nos termos do §1º do artigo 256 da Lei das S.A., a Operação está sendo submetida à ratificação pela assembleia geral da Companhia.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

BRB CORRETORA DE SEGUROS S.A., com sede no SAUN Quadra 5, Lote C, Torre C, 4º e 5º andar, Centro Empresarial CNC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.705.886/0001-44.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

O capital social totalmente subscrito e integralizado da BRB Seguros, nesta data, é de R\$ 955.402.598,08 (novecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, com direito a voto e sem prioridade na distribuição de dividendos, sem valor nominal.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos,



e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não existem controladores ou integrantes do bloco de controle da Companhia Alvo que sejam partes relacionadas da Companhia.

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, tendo em vista que a BRB Seguros não possui e não possuirá ações negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável, tendo em vista que a BRB Seguros não possui e não possuirá ações negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável, tendo em vista que a BRB Seguros não possui e não possuirá ações negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, tendo em vista que a BRB Seguros não possui e não possuirá ações negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível

De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Apsis Consultoria, data base de 30 de abril de 2021, o valor é de R\$ 977.752.000,00 (novecentos e setenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais).

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente



De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Apsis Consultoria, data base de 30 de abril de 2021, a BRB Seguros é uma *joint venture* resultado da parceria oficializada em 29 de abril de 2021 e consumada em 31 de dezembro de 2021, entre o BRB e a Wiz. Por essa razão, a BRB Seguros não possui Lucro Líquido de exercícios passados para serem analisados, conforme determinado no art. 256, inciso II, alínea “c”, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede no SAUN Quadra 5, Bloco C, Ed. CNC, Torre III, Salas 401 e 501, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.597.575/0001-83.

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

Foram adquiridas 5.010 (cinco mil e dez) ações de emissão da BRB Seguros, representativas de 50,1% do seu capital social.

c. Preço Total

O Preço de Aquisição total é estimado em R\$ 585.235.334,40 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e é composto por uma parcela à vista, correspondente a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Parcela à Vista”), três parcelas anuais fixas de R\$ 57.047.066,88 (cinquenta e sete milhões, quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, com vencimentos em 2023, 2025 e 2026, respectivamente (“Parcelas Fixas”), além de três parcelas anuais variáveis, estimadas em R\$ 38.031.377,92 (trinta e oito milhões, trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) cada, sendo que, em qualquer caso, o valor total a ser pago a título de parcela variável não poderá ser maior que R\$114.094.134,00 (cento e catorze milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) (“Parcelas Variáveis”).

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

O preço a ser pago pela Companhia por ação da BRB Seguros é de, inicialmente, R\$ 523,78, segundo o relatório da Apsis, baseado no valor presente das parcelas fixas e



variáveis no cenário-base, considerado pela Companhia como mais provável e factível.

Não obstante, caso o preço pago fosse estimado a valor presente considerando o valor máximo das Parcelas Variáveis, ainda sim o preço pago não ultrapassaria 1,5x o valor do patrimônio líquido a mercado das ações adquiridas, conforme evidenciado no relatório da Apsis.

e. Forma de pagamento

A Parcela à Vista foi paga no dia 13 de janeiro de 2022, e as Parcelas Fixas serão pagas em até 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação, em assembleia geral ordinária, das demonstrações financeiras da BRB Seguros, referente ao exercício social do ano anterior – 2022, 2023 e 2025, respectivamente –, devidamente auditadas, ou até o dia 30 de abril do respectivo ano, o que ocorrer primeiro.

As Parcelas Variáveis serão precificadas de acordo com certas métricas acordadas na Cláusula 3.2 do Contrato de Promessa Compra e Venda, considerando o lucro líquido a ser auferido pela BRB Seguros nos exercícios sociais de 2022, 2024 e 2025, e serão pagas em até 10 (dez) dias úteis a contar da aprovação, em assembleia geral ordinária, das demonstrações financeiras da BRB Seguros, referente aos referidos exercícios sociais devidamente auditadas, ou até o dia 30 de abril do ano em que aprovadas as demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro.

A integralidade dos valores descritos no presente item será paga por meio de transferência bancária de recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

Nesta data, a Operação não encontra-se sujeita a nenhuma condição suspensiva ou resolutive prevista no Contrato, sendo que todas as condições foram cumpridas ou renunciadas na Data de Fechamento.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

As principais declarações e garantias prestadas pelo BRB e pela BRB Corretora sobre a BRB Seguros foram:

- (i) Poder e Autorizações. O BRB e a BRB Corretora possuem plenos poderes e capacidade para ser titular e proprietário, deter, possuir e dispor dos bens do seu



patrimônio, e conduzir os seus respectivos negócios e atividades como os tem conduzido até a presente data;

- (ii) Foram praticados todos os atos societários (incluindo a aprovação pelo seu Conselho de Administração) ou outros atos exigidos pelas Leis aplicáveis para autorizar a assinatura, formalização e o cumprimento do Contrato, inexistindo qualquer impedimento legal contratual ou societário para a realização da Operação aqui prevista, observadas as Condições Precedentes aplicáveis;
- (iii) O BRB tinha capacidade, poderes e legitimidade para, individualmente, celebrar, formalizar e cumprir, e fazer com que a BRB Corretora celebre, formalize e cumpra integralmente o Contrato, bem como qualquer contrato, instrumento ou documento que deva ser assinado visando à consumação da Operação, conforme aplicável, e para cumprir todas as suas respectivas obrigações previstas no Contrato e em documentos acessórios, e fazer com que a BRB Corretora tenha capacidade, poderes e legitimidade para transferir, ceder e entregar as Ações;
- (iv) Exceto conforme previsto expressamente no Contrato, nenhum ato, medida, consentimento, aprovação, registro, autorização ou alvará de nenhuma Autoridade Governamental ou Terceiro precisou ser obtido previamente ao Fechamento para a assinatura, formalização e cumprimento do Contrato e demais documentos celebrados no âmbito da Operação;
- (v) O BRB estava devidamente representado pelos signatários do Contrato, de acordo com a Lei aplicável e seus respectivos documentos societários, conforme o caso;
- (vi) Inexistência de Violação e Consentimentos. A assinatura do Contrato e de documentos acessórios pelo BRB e o cumprimento, pelo BRB ou pela BRB Corretora, de suas respectivas obrigações ou a implementação da Operação não violam, causam a rescisão antecipada, conflitam ou de qualquer forma contrariam qualquer Lei ou Decisão, contrato, compromisso ou obrigação aos quais o BRB e/ou a BRB Corretora ou quaisquer de seus bens e ativos estejam sujeitos, bem como seus atos constitutivos e demais documentos societários, de forma que possa impedir ou prejudicar a consumação da Operação ou causar um Efeito Adverso Relevante;
- (vii) O BRB declarou e garantiu que eventual reestruturação societária da BRB Corretora e/ou do BRB não impediria a consumação da Operação e o cumprimento de todas as obrigações previstas no Contrato e seus Anexos e nos documentos acessórios;



- (viii)** Ausência de Litígios Desfavoráveis. Não há qualquer Demanda em andamento, instaurada ou iniciada em que o BRB ou a BRB Corretora tenham sido citados, intimados ou notificados, que afete ou possa afetar a implementação da Operação prevista no Contrato. O BRB e/ou a BRB Corretora não são parte de qualquer Demanda em que seja contestada ou restringida sua respectiva capacidade de alienar ou transferir qualquer participação societária ou de consumir a Operação prevista no Contrato;
- (ix)** Existência de Recursos. O BRB e a BRB Corretora são solventes e gozam de situação financeira estável, podendo dispor livremente de seus respectivos bens e ativos e adimplir com todas as obrigações assumidas, observado o disposto expressamente no Contrato, e inexistente qualquer ato ou fato de seu Conhecimento que possa levar à sua insolvência;
- (x)** O BRB e a BRB Corretora não eram e não são parte de qualquer acordo de acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, regulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Ações ou outros valores mobiliários de emissão da BRB Seguros, e o BRB e/ou a BRB Corretora não celebraram qualquer contrato, ou acordo ou assumiram qualquer compromisso com qualquer Terceiro, referente à disposição das Ações ou de outros valores mobiliários de emissão da BRB Seguros, que esteja em vigor;
- (xi)** Na Data do Fechamento, após a prática dos Atos do Fechamento, o BRB fez com que a BRB Corretora tivesse título válido e efetivo sobre 49,9% (quarenta e nove inteiros e nove décimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia representativas do seu capital social total e votante, podendo exercer plenamente todos os direitos políticos e patrimoniais a elas inerentes, e a Wiz tivesse título válido e efetivo sobre 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia Alvo representativas do seu capital social total e votante, podendo exercer plenamente todos os direitos políticos e patrimoniais a elas inerentes, observadas eventuais Leis, Decisões, contratos, compromissos ou obrigações a que a Compradora esteja sujeita;
- (xii)** Constituição e Existência da Companhia. Na Data do Fechamento, a Companhia era uma sociedade anônima, devidamente constituída, validamente existente e em situação regular em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil;
- (xiii)** Demonstrações Financeiras. O Anexo 6.1.10 (Demonstrações Financeiras BRB Corretora) do Contrato continha cópias verdadeiras, corretas e completas das



demonstrações financeiras da BRB Corretora em 31 de dezembro de 2020 (devidamente auditadas) e 31 de março de 2021 (devidamente revisadas pelo auditor independente), incluindo o balanço patrimonial, demonstrações de resultado, do fluxo de caixa e das mutações no patrimônio líquido referentes às respectivas datas base e notas explicativas (“Demonstrações Financeiras BRB Corretora”). Em todos os aspectos relevantes, as Demonstrações Financeiras BRB Corretora foram elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis, e refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da BRB Corretora, seus ativos e Passivos, resultados de operações e fluxos de caixa nas respectivas datas base;

- (xiv)** Empregados. O BRB declarou que a BRB Corretora está adimplente em relação a todas as suas obrigações relevantes trabalhistas, fundiárias (FGTS) e previdenciárias relativamente aos seus empregados, administradores e prestadores de serviços, que estão listados no Anexo 6.1.11 (“Empregados BRB Corretora”) do Contrato, previstas em Lei, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou em normas coletivas de trabalho, inclusive, quando aplicável, no que se refere ao enquadramento sindical, anotação e registro de empregados, termos e condições do contrato de trabalho, férias, 13º salários, bônus, participações nos lucros e/ou resultados, benefícios, horas extras, verbas rescisórias, segurança e medicina do trabalho, e que: (i) a BRB Corretora não conferiu ou se comprometeu a conferir qualquer aumento geral ou específico de salário ou qualquer aumento em qualquer tipo de remuneração ou benefícios, diretos ou indiretos, aos Empregados BRB Corretora (e, especificamente, bonificações, planos de pensão e plano de opções de compra de ações), exceto conforme previsto em Lei, nos acordos coletivos ou convenções coletivas aplicáveis e nas políticas internas do BRB; (ii) exceto conforme previsto no Anexo 6.1.11.2 (Empregados BRB Corretora com estabilidade) do Contrato e observado o disposto na Cláusula 8.9 do Contrato, nenhum dos Empregados BRB Corretora gozava de estabilidade no emprego; (iii) A BRB Corretora não mantinha menores de idade em sua folha de pagamento (exceto menores aprendizes e estagiários, nos termos da Lei aplicável); (iv) os Empregados BRB Corretora estão devidamente registrados de acordo com as Leis trabalhistas aplicáveis; (v) os Empregados BRB Corretora são filiados ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal, cuja convenção coletiva de trabalho e acordos coletivos de trabalho em vigor nesta data constam do Anexo 6.1.11.5 (Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados BRB Corretora) do Contrato; (vi) o Anexo 6.1.11.6 (Benefícios dos Empregados BRB Corretora) do Contrato relacionava todos os planos, benefícios, incentivos ou outras condições especiais (incluindo seguro de saúde, seguro de vida, plano de



previdência e financiamentos, empréstimos ou mútuos tomados, com desconto em folha de pagamento) para os Empregados BRB Corretora; (vii) não há qualquer opção de compra de Ações ou similar outorgada a qualquer Empregado BRB Corretora; (viii) a assinatura do Contrato e a consumação da Operação não ensejava pagamento adicional ou aumento de remuneração, bônus, benefício, incentivo, verbas rescisórias ou indenizações de qualquer Empregado BRB Corretora;

- (xv) O Anexo 6.1.12 (Contratos Relevantes) do Contrato continha uma lista com todos os Contratos Relevantes da BRB Corretora que foram transferidos para a Companhia Alvo, tendo o BRB declarado que: (i) cada um dos Contratos Relevantes foi celebrado pela BRB Corretora em condições de mercado, é válido, vinculante e exequível, está em pleno vigor e efeito e reflete condições de mercado de operações similares, sendo oponível contra as respectivas partes contratantes, de acordo com seus respectivos termos e condições; (ii) a BRB Corretora não enviou ou recebeu qualquer aviso ou comunicação de violação, inadimplemento, ou de rescisão parcial ou total, ou requerimento de penalidade ou indenização com relação a qualquer Contrato Relevante; (iii) não houve o descumprimento de disposições materialmente relevantes dos Contratos Relevantes por quaisquer das partes ou pela BRB Corretora e, no Conhecimento do BRB, não há qualquer Demanda pendente contra a BRB Corretora com relação aos Contratos Relevantes; (iv) a BRB Corretora não renunciou a qualquer direito materialmente relevante decorrente dos Contratos Relevantes cujo efeito seria, individualmente ou em conjunto, um Efeito Adverso Relevante; (v) todos os Contratos Relevantes da BRB Corretora podem ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante notificação prévia segundo os termos do respectivo Contrato Relevante; (vi) a BRB Corretora não celebrou contratos verbais com quaisquer Pessoas que sejam relevantes para a operação da Companhia Alvo após o Fechamento. (vii) a BRB Corretora não outorgou, a nenhuma Pessoa, qualquer tipo de exclusividade que abranja o objeto da Operação, seja de natureza comercial ou operacional, não havendo previsão em nenhum instrumento celebrado pela BRB Corretora e/ou pelo BRB com qualquer Terceiro, que contenha disposição relacionada, ainda que indiretamente, à comercialização ou intermediação dos Produtos;
- (xvi) Propriedade Intelectual. O Anexo 6.1.13 (Propriedade Intelectual) do Contrato apresentava uma lista completa e correta de todos os Direitos de Propriedade Intelectual detidos por ou licenciados para a BRB Corretora ou, se aplicável, produzidos pela BRB Corretora ou utilizados na condução dos negócios da BRB Corretora, na forma como atualmente conduzidos, e que deverão ser transferidos à Companhia Alvo, tendo o BRB declarado que: (i) toda a Propriedade Intelectual



de titularidade da BRB Corretora está devidamente registrada ou licenciada em seu nome ou é objeto de pedidos de registro perante as Autoridades Governamentais competentes. Todas as taxas relacionadas aos referidos registros e pedidos de registro foram tempestiva e integralmente pagas, e todos os registros são devidamente mantidos e renovados de acordo com as exigências legais (ii) Não há, sobre a Propriedade Intelectual, qualquer Ônus, Demanda, oposição, exigência ou pendência de qualquer natureza, inclusive restrições ao uso da Propriedade Intelectual pela Companhia, exceto por restrições usuais de mercado quando a Propriedade Intelectual for detida por Terceiros e licenciada à BRB Corretora; (iii) a consumação da Operação não alterou nem prejudicou nenhum direito sobre a Propriedade Intelectual, nem restringiu ou afeta o uso de Direitos de Propriedade Intelectual pela Companhia Alvo na condução de suas atividades; (iv) a BRB Corretora não outorgou qualquer licença ou direitos similares em relação a quaisquer dos direitos sobre a Propriedade Intelectual para quaisquer Terceiros, tampouco transferiu ou prometeu transferir tais direitos a qualquer Terceiro; (v) não há qualquer Demanda alegando qualquer violação de Direitos de Propriedade Intelectual de Terceiros com relação à titularidade da Propriedade Intelectual pela BRB Corretora; (vi) não existe, no Conhecimento do BRB, fundamento para qualquer Demanda contra a BRB Corretora resultante ou relacionada à Propriedade Intelectual ou à infração pela BRB Corretora, de Direitos de Propriedade Intelectual de Terceiros e não houve, no Conhecimento do BRB, qualquer utilização indevida da Propriedade Intelectual por Terceiros; (vii) a BRB Corretora cumpre com todas as obrigações relevantes da Lei aplicável de proteção de dados pessoais, incluindo, mas sem limitação, a Lei nº 12.965/14 (“Marco Civil da Internet”) e os padrões técnicos mínimos previstos no Decreto n.º 8.771/2016, bem como vem adotando as medidas necessárias para estar em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados”); (viii) nenhum empregado, prestador de serviço, administrador, conselheiro, assessor, sócio, consultor ou trabalhador autônomo, atual ou passado da BRB Corretora possui qualquer direito ou Demanda referente a qualquer Propriedade Intelectual;

(xvii) Acordos e Termos de Ajustamento de Conduta. O BRB, por si ou pela BRB Corretora, não celebrou nenhum Termo de Ajustamento de Conduta, termo de compromisso ou qualquer outro tipo de acordo com qualquer Autoridade Governamental relacionado à Companhia ou quaisquer de seus ativos, negócios ou aos Empregados BRB Corretora;

(xviii) Questões Concorrenciais. O BRB, bem como seu respectivo grupo econômico, conforme definido na Resolução CADE nº 2/2012: (i) não é, na presente data, e



nunca foi, objeto de investigação sobre supostas condutas anticompetitivas; e (ii) submeteu às autoridades concorrenciais competentes, nos últimos cinco anos, as operações societárias de notificação obrigatória ao CADE;

- (xix) Certificados. A BRB Corretora mantém posse ou acesso dos certificados de regularidade devidamente válidos e regulares (ou certidões negativas de débito equivalentes a certificados de regularidade) em relação às dívidas perante o INSS, Tributos e FGTS;
- (xx) Leis Anticorrupção. No melhor Conhecimento do BRB, o BRB, suas respectivas Afiliadas e seus respectivos funcionários, executivos, conselheiros, empregados, consultores, representantes, ou agentes de qualquer natureza, incluindo qualquer Terceiro que já tenha agido em seu nome ou em seu benefício, (i) conhecem, cumpriram e cumprem integralmente, direta e indiretamente, as Leis Anticorrupção, e, no caso das pessoas jurídicas, mantêm políticas e procedimentos adequados para promover e assegurar conformidade com tais Leis Anticorrupção; (ii) não cometeram qualquer ato que tenha violado as Leis Anticorrupção; (iii) jamais incorreram e continuarão a não incorrer (inclusive em negócios relacionados à Operação ou envolvendo a Operação) em qualquer recebimento, promessa de recebimento, pagamento, oferta, autorização ou promessa de pagamento de quaisquer valores, qualquer bem ou vantagem indevida, direta ou indireta, relacionados a Autoridades Governamentais ou outras Pessoas, em troca de qualquer benefício indevido em favor do BRB, da Compradora ou de Pessoas a ela relacionadas, ou com o objetivo de influenciar a prática, omissão ou atraso na prática de ato de ofício; (iv) jamais se envolveram e continuarão a não se envolver, direta ou indiretamente, em práticas destinadas a fraudar, influenciar ou prejudicar de qualquer forma a concorrência, e (v) cumpriram e cumprem todas as medidas de prevenção a quebras de integridade exigidas ou recomendadas pelas Leis Anticorrupção e não tiveram notícia, ainda que oficiosa, que, de qualquer modo, as envolvesse na prática ou na investigação de violações às referidas Leis Anticorrupção. Além disso, o BRB ou a BRB Corretora não conduziram ou iniciaram qualquer investigação interna nem divulgaram, voluntária ou involuntariamente, a qualquer Autoridade Governamental, informações a respeito de qualquer suposto ato ou omissão decorrente ou relativo a qualquer descumprimento das Leis Anticorrupção. O BRB, suas Afiliadas e seus respectivos funcionários, executivos, conselheiros, empregados, consultores, representantes, ou agentes de qualquer natureza, incluindo qualquer Terceiro que já tenha agido em seu nome ou em seu benefício, não receberam qualquer notificação, solicitação ou citação sobre qualquer descumprimento ou potencial descumprimento com relação ao disposto nesta Cláusula;



- (xxi) Conhecimento de Atos ou Fatos. Não há qualquer fato, circunstância, ato ou situação, pendente ou não, do Conhecimento do BRB que, de alguma forma, prejudique, impeça ou afete o desenvolvimento dos negócios da Companhia ou que possam afetar o Contrato, a consumação da Operação prevista nele ou quaisquer documentos a ele relacionados;
- (xxii) Declarações e Garantias do BRB sobre a Companhia. Na Data do Fechamento, o BRB prestou e fez com que a BRB Corretora, por meio do Termo de Fechamento, prestasse à Compradora as declarações e garantias em relação à Companhia, substancialmente na forma do Anexo 6.2 (Declarações de Garantias do BRB sobre a Companhia) do Contrato, declarando e garantindo que estas são corretas, completas, precisas e verdadeiras, exceto se uma outra data for indicada na própria declaração (“Declarações e Garantias do BRB sobre a Companhia”).

h. Regras sobre indenização dos compradores

O BRB e a BRB Corretora deverão indenizar, defender, ressarcir e isentar de responsabilidade a Companhia e suas afiliadas (incluindo a BRB Seguros após a data do fechamento) e qualquer um de seus sócios, administradores, representantes, empregados, colaboradores, agentes, sucessores ou cessionários (ou os sócios, administradores, representantes, empregados, colaboradores, agentes, sucessores ou cessionários de qualquer uma de suas afiliadas) (“Partes Indenizáveis”) por toda e qualquer Perda efetivamente sofrida ou incorrida por qualquer das Partes Indenizáveis, como resultado de:

- (i) Inexatidão, falsidade, erro, omissão, incorreção, ou qualquer outra forma de violação das declarações e garantias prestadas pela Compradora no Contrato ou em seus Anexos;
- (ii) Inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer obrigação, acordo ou avença da Compradora previsto no Contrato, ou em qualquer outro documento ou instrumento relativo ao Contrato, incluindo os Anexos;
- (iii) Quaisquer Demandas, Passivos, insubsistências ativas ou superveniências passivas, de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, tributária, trabalhista, previdenciária, societária, cível, ambiental, contábil, securitária), passados, atuais ou futuros, absolutos ou contingentes, conhecidos ou desconhecidos, relativos a atos, fatos, eventos ou omissões da Compradora e/ou sociedades do grupo econômico da Compradora (excluindo a Companhia) e ocorridos a qualquer tempo, ainda que (a) seus efeitos somente se materializem no futuro, (b) tenham



sido informados ou não por meio das declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato; e/ou (c) sejam de conhecimento ou não do BRB;

- (iv) Evicção ou qualquer outro defeito ou vício que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia das operações por meio das quais a Compradora adquire as Ações, ou que impeça, embarace ou ameace a propriedade, posse e/ou o livre e irrestrito uso, gozo e disposição, de forma direta ou indireta, das Ações pela Compradora; e
- (v) Encargos rescisórios trabalhistas pagos aos Empregados Companhia, proporcionalmente ao período em que o Empregado Companhia aplicável foi um empregado da BRB Corretora (incluindo a multa aplicável sobre o saldo do FGTS).

A obrigação de indenizar prevista no Contrato, ressalvado o De Minimis Trabalhista previsto abaixo e ressalvada a obrigação de indenizar prevista nas Cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Contrato, será exigível pelas Partes Indenizáveis da Compradora apenas quando o valor total individual da Perda indenizável for superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“De Minimis”).

A obrigação de indenizar prevista no Contrato, quando a Perda estiver relacionada a matérias de natureza trabalhista (incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas, encargos rescisórios e a obrigação de indenizar prevista na Cláusula 0 do Contrato), será exigível pelas Partes Indenizáveis da Compradora quando o valor total individual da Perda indenizável for superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (“De Minimis Trabalhista”).

A obrigação de indenizar prevista no Contrato apenas será exigível pelas Partes Indenizáveis da Compradora quando o valor total de todas as Perdas indenizáveis (considerando o De Minimis acima previsto) ultrapassar a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (“Basket”), observado que (i) uma vez atingido o Basket, a Parte Indenizadora será responsável por indenizar a Parte Indenizável pela totalidade do Basket, desde o primeiro real; e (ii) a cada ano aniversário da Data do Fechamento, o valor total das Perdas incorridas e computadas para fins do Basket será devido pela Parte Indenizadora à Parte Indenizável, ainda que o Basket não tenha sido excedido, e a contabilização das Perdas incorridas para fins do Basket será reiniciada e estará sujeita à observância do Basket até o próximo aniversário da Data do Fechamento.

A obrigação de indenizar prevista no Contrato, quando a Perda indenizável for oriunda de comportamento doloso, com má-fé ou mediante fraude da Parte Indenizadora, não estará sujeita a qualquer limitação, incluindo, mas não se limitando ao que previsto acima (De Minimis, De Minimis Trabalhista e Basket).



Exceto pelo disposto acima: (i) nenhuma das partes será obrigada a indenizar as Partes Indenizáveis após o valor total de todas as perdas em relação à indenização conforme o caso, ultrapassar o valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço de Aquisição efetivamente pago pela Companhia, sendo certo que não serão computados no referido limite os pagamentos correspondentes aos tributos incidentes sobre o montante indenizável, (ii) as obrigações de indenizar apenas serão exigíveis pelas Partes Indenizáveis a partir da data em que o valor acumulado das Perdas exceda o montante de R\$100.000,00, sendo certo que tal montante inicial de R\$100.000,00 não será passível de indenização, e (iii) as Partes Indenizáveis não terão direito a qualquer indenização até que o valor total de todas as Perdas que seriam, de outro modo, passíveis de serem indenizadas ultrapasse a quantia de R\$ 500.000,00, hipótese em que, ressalvado o disposto no item (ii) deste parágrafo, as Perdas serão indenizáveis desde o primeiro real.

As obrigações de indenizar vigorarão pelos seus respectivos prazos decadenciais e prescricionais previstos nas leis aplicáveis, sendo certo que, se uma demanda apresentada diretamente pela Parte Indenizável (“Demanda Direta”) ou ajuizada por um terceiro que possa dar direito à indenização nos termos do Contrato de Compra e Venda (“Demanda de Terceiro”) tiver sido notificada antes da expiração dos prazos prescricionais ou decadenciais aplicáveis, então as respectivas obrigações de indenizar permanecerão vigentes até que tal demanda tenha sido definitivamente resolvida.

Observados os mecanismos e limites específicos previstos no Contrato, incluindo em relação ao De Minimis e Basket, a indenização de Perdas decorrentes de Demandas de Terceiros será considerada devida e estará sujeita aos mecanismos de cobrança previstos no Contrato em 10 (dez) Dias Úteis após o envio, pela Parte Indenizável, de notificação informando a publicação de Decisão judicial irrecorrível, a prolação de sentença arbitral, ou acordo no âmbito de Demanda de Terceiros (desde que observado o disposto nesta Cláusula), acompanhada de cópia do respectivo documento. O pagamento do valor da indenização será feito por meio de transferência eletrônica de fundos (TED) imediatamente disponíveis para uma conta bancária pertencente à Parte Indenizável.

Caso a Parte Indenizadora deixe de cumprir tempestivamente com suas obrigações de indenizar as Partes Indenizáveis da Compradora por qualquer Perda, o valor em atraso será corrigido monetariamente pela variação positiva do CDI, e acrescido de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor corrigido, desde a data em que o pagamento se tornou devido até a data em que for efetuado; e (ii) multa não compensatória de 2% incidente sobre o valor corrigido.

O ressarcimento por Perdas estabelecido no Contrato abrangerá 100% (cem por cento)



do valor dos eventuais Tributos incorridos pela respectiva Parte Indenizável em virtude do recebimento desse ressarcimento e/ou deduzidos pela Parte Indenizável em decorrência da Perda incorrida, de modo que a beneficiária seja recomposta à situação em que estaria caso a Perda não tivesse sido verificada, com neutralização do efeito tributário (considerando tanto os efeitos positivos quanto negativos).

No caso de Perdas decorrentes de atos, omissões ou fatos relacionados à Companhia que tenham sido iniciados antes da Data do Fechamento, mas que tenham continuado após a Data do Fechamento, a indenização será arcada (i) pelo BRB, com relação ao período anterior à Data do Fechamento (inclusive), e (ii) pela BRB Seguros, com relação ao período posterior à Data do Fechamento, sendo certo que nesse caso não será devida qualquer indenização entre as partes do Contrato.

O BRB expressamente autorizou as Partes Indenizáveis da Compradora a compensarem, a seu exclusivo critério, todos e quaisquer montantes devidos pelo BRB e/ou pela BRB Corretora a qualquer das Partes Indenizáveis da Compradora de acordo com os termos do Contrato que sejam líquidos, certos e exigíveis, com todos e quaisquer valores devidos pela Compradora ao BRB e/ou à BRB Corretora.

i. Aprovações governamentais necessárias

A Operação foi aprovada pelo CADE e pelo Banco Central do Brasil.

j. Garantias outorgadas

Não foram outorgadas garantias ao BRB e/ou à BRB Corretora pela Companhia.

5. Descrever o propósito do negócio

A Operação tem como propósito a ampliação e diversificação dos canais de venda de atuação da Companhia, na oferta, promoção e comercialização de Produtos de Seguridade em diversas redes de distribuição.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

Com a Aquisição pretendida, a Companhia Alvo assumirá a administração e comercialização dos produtos de seguridade e, conseqüentemente terá a oportunidade e a autonomia para aplicar suas práticas e ferramentas de gestão, que, em outras situações se demonstraram ser alavancas de resultado.



O Preço de Aquisição total é estimado em R\$ 585.235.334,40 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e é composto por uma parcela à vista, correspondente a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Parcela à Vista"), três parcelas anuais fixas de R\$ 57.047.066,88 (cinquenta e sete milhões, quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, com vencimentos em 2023, 2025 e 2026, respectivamente ("Parcelas Fixas"), além de três parcelas anuais variáveis, estimadas em R\$ 38.031.377,92 (trinta e oito milhões, trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) cada, sendo que, em qualquer caso, o valor total a ser pago a título de parcela variável não poderá ser maior que R\$114.094.134,00 (cento e catorze milhões, noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) ("Parcelas Variáveis").

Os riscos envolvidos são os inerentes ao setor de seguridade em geral, bem como os riscos relacionados a fatores macroeconômicos.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

Custos com assessoria jurídica, contratação de empresa de auditoria e despesas incorridas na diligência legal.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

Recursos próprios disponíveis no caixa da Companhia, provenientes da emissão de debêntures, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 26 de janeiro de 2021, e conforme divulgado ao mercado pela Companhia no Fato Relevante de 20 de julho de 2021, tendo sido a operação liquidada em 01 de setembro de 2021.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

A Companhia pretende utilizar sua expertise como corretora de seguros existente há mais de 40 (quarenta) anos, aplicando suas práticas e ferramentas de gestão, de forma a otimizar os resultados.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

A administração da Companhia recomenda a ratificação de aprovação da Operação, uma vez que a aquisição do controle da BRB Seguros está alinhada com a ampliação e diversificação



da Unidades de Negócios da Companhia, uma vez que a agenda de crescimento inorgânico da Companhia está pautada na identificação de parceiros comerciais que possuam canais com alto potencial de rentabilização, por meio da comercialização de produtos de seguridade, a serem explorados pelo *know-how* e expertise da Wiz.

Ademais, a Operação reforçará o compromisso da Companhia com a geração de valor para seus acionistas e demais *stakeholders*.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e

Nenhum dos vendedores ou a BRB Seguros, cujo controle foi alienado, tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia.

b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nenhum dos vendedores ou a BRB Seguros, cujo controle foi alienado, tem qualquer relação societária, direta ou indireta, com partes relacionadas à Companhia.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Não foram realizadas transações dessa natureza nos últimos dois anos.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria encontra-se disponível no **Anexo I** da presente Proposta da Administração.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, sala 601, Bairro Centro, CEP 20.021- 290, inscrita no



CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no CORECON/RJ sob o nº RF.02052 (“Apsis Consultoria” ou “Apsis”).

b. Descrever sua capacitação

A Apsis Consultoria possui mais de 40 (quarenta) anos de experiência no mercado e presta serviços relacionados a assessoria contábil e regulatória, certificação contábil, avaliação de empresas, dentre outras. Ainda, se destaca de forma independente no cenário brasileiro de consultoria de valor, entregando expertise em avaliações. É possível verificar as operações assessoradas pela Apsis Consultoria através de seu site (www.apsisconsultoria.com.br).

c. Descrever como foram selecionados

A seleção da Apsis Consultoria baseou-se na qualidade e experiência de trabalhos semelhantes ao necessário para a presente operação à luz dos custos apresentados para a prestação dos serviços.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Apsis Consultoria não é uma parte relacionada da Companhia.